



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2015

PROCESSO 23086.000195/2016-66

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro, designados pela Portaria nº 2253, de 17 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X (CONE BEAM) DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.248/1991, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.174/2010 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

### DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 01/03/2016

HORÁRIO: 09:00

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Retirada do edital e Anexos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

TIPO: Menor preço por item.

### ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Referência Material Informática

Anexo III – Especificação dos equipamentos

### 1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X (CONE BEAM) DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

- 1.2** - Deverão ser oferecidos bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.3** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);
- 1.4** Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.5** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.6** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7** **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasnet, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
- Sítio: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br), link **Licitações e Contratos**
- Sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte Poderão do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**2.1.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.1.2 CADASTRO DE FORNECEDOR NO SICAF:** O fornecedor tem a opção de realizar o PRÉ-CADASTRAMENTO através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) , Link Acesso Livre > SICAFweb > Sistema de Cadastramentos > Pré-cadastramento de Fornecedores. Após confirmar o pré-cadastramento, o fornecedor deve encaminhar-se à uma Unidade Cadastradora, para a efetivação do cadastramento no SICAF;

**2.1.3** O cadastramento do fornecedor no SICAF pode ser efetuado nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, por intermédio de Unidades Cadastradoras - UASGs.

**2.1.4 PARA LOCALIZAR UMA UNIDADE CADASTRADORA:** Acessar: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) > Menu Fornecedor > SICAF > Consulta > Unidade Cadastradora. O sistema exibirá a relação das unidades cadastradoras com endereço completo e telefone.

**2.1.5 CADASTRO DE FORNECEDOR NO COMPRASGOVERNAMENTAIS:** Acessar: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) > Cadastro. O fornecedor para cadastrar-se no comprasgovernamentais, deve estar inicialmente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**2.1.6** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

**2.1.7.** As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.



2.1.8. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.1.9. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.10 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
- f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
- g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.6 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.7 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.8 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF;

2.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.10 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **Observações:**

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

### **3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO**

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

**3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.**

**3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA.**

**3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**3.1.4 OS CUSTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS DEVEM ESTAR INCLUSOS NA PROPOSTA.**

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- f) Que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência (caso aplicável).

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida,

fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.4.5. Os equipamentos deverão apresentar garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, se outra não estiver descrita na especificação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento;

3.4.6. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

3.4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

3.5 Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

3.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.

3.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.7 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.

3.8 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.9 – O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da nota de empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem



entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.10 – O licitante deverá efetuar as entregas dos equipamentos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.11 – O local de entrega será a Divisão de Patrimônio/UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoxarifado/PROAD, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas em dias úteis..

3.12 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.13 – Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.14 - O licitante deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no local indicado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

3.15 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.16 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.1.1 - Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

4.1.2 - Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte que utilizaram a prerrogativa de efetuar lance de desempate possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do item.

4.3.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;

4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;

4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;

4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

4.14 – Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2 – Após a classificação das empresas, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:

I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens produzidos de acordo com o PPB.

5.3 – Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 5.2;

5.3.1 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

5.4 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.5 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos equipamentos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos equipamentos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.6 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.7 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida:

I - a preferência de contratação para bens de informática e automação na forma estabelecida pelo Decreto 7.174/2010.

5.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) que apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;



- d) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
- e) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade.

6.1.2 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema.

6.1.3 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

### 6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) O licitante ME/EPP, detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 6.2.3 Qualificação técnica:

- a) Todos os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/forneceu objetos iguais ou similares ao da contratação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.



**6.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

**6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.**

**6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.**

**6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

**6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:**

**6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.**

**6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.**

**6.6.3 Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.**

**6.6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**6.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no prazo estipulado pelo pregoeiro, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 3.7.**

**6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.**

**6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: [mateus.augusto@ufvjm.edu.br](mailto:mateus.augusto@ufvjm.edu.br), estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: [mateus.augusto@ufvjm.edu.br](mailto:mateus.augusto@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;

7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

**7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**

7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexequção total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito;
- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexequção do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexequção total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 9.3.1 Em caso de inexequção parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.3.2 Em caso de inexequção total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexequção parcial do contrato – até 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 9.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 10. DO CONTRATO

---

10.1 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2 Farão parte da contratação, todos os anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.

10.3 Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

10.4 As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas neste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.

10.5 Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Patrimônio/UFVJM.

10.6 Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:

10.6.1 - No campo descrição dos produtos:

- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasnet;
- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasnet;
- c) número de série dos equipamentos;
- d) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- e) dados bancários da empresa.

10.6.2 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.6.3 Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.7 Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

10.8 - O contratado deverá:

10.8.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do produto, implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo estabelecido.

10.8.2 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições acordadas.

10.8.3 Não transferir, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.8.4 Credenciar um preposto para representá-lo junto à UFVJM, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado.

10.8.5 Fornecer nome completo, endereço, telefone fixo e e-mail do preposto.

10.8.6 Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

**11.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

**11.2.1** Nas notas fiscais deverão constar, obrigatoriamente, os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para crédito do respectivo pagamento.

**11.3** Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 15/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

**11.3.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**11.3.2** O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

**11.3.3** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

**11.4** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**11.5** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**11.6** A **CONTRATADA** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC 123/2006 não sofrerá retenção tributária. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**11.7** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11.9** Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC-A do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**11.10** No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.11** Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA.

**11.11.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**11.11.2** O prazo descrito no item 11.11.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

**11.11.3** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.11.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

**11.12** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

**11.13** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.14 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- 11 Natureza da despesa: 44.90.52
- 12 Programa de trabalho: 108193
- 13 Fonte de recurso: 0112000000
- 14 Plano interno: M20RKG1908N

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- e) Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- f) Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- g) Não apresente avaria ou adulteração;
- h) Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- i) Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- j) Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.2 O fornecedor deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

12.3 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.4 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.

12.6 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.7 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.3, que voltará a correr após novo recebimento provisório;

12.8 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.

12.9 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do equipamento de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobreponha às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.

12.10 O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.



- 12.11 Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.12 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 12.13 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.14 Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver descrita na especificação e deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção do equipamento e seus respectivos acessórios;
- 12.15 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do (s) técnico (s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a UFVJM qualquer ônus.
- 12.16 A garantia abrange os componentes, materiais, reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados, desde que não seja decorrente de má utilização devidamente verificada e justificada tecnicamente. Deverá também, estender-se às peças e componentes que eventualmente não sejam de fabricação do licitante fornecedor.
- 12.17 Todas as peças, subconjuntos e equipamentos adquiridos terão obrigatoriamente um período de garantia dos fabricantes, sendo a CONTRATADA corresponsável pelo cumprimento dessa garantia.
- 12.18 A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir quaisquer defeitos provenientes de qualquer erro ou omissão da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.
- 12.19 A CONTRATADA poderá utilizar versões aperfeiçoadas dos componentes, em caso de substituição, desde que não implique em alteração prejudicial às características técnicas e ao desempenho dos mesmos, atualizando toda a documentação técnica inerentes à alteração.
- 12.20 A garantia terá início na data do recebimento definitivo do equipamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **13.1 São obrigações da contratante:**

- 13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

- 13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;
- 13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- 13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [mateus.augusto@ufvjm.edu.br](mailto:mateus.augusto@ufvjm.edu.br).
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## 18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 17 de fevereiro 2016.

Lilian Moreira Fernandes  
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro Responsável pela condução do processo:  
Mateus Augusto Silva  
Portaria 2253, de 17 de setembro de 2015

## **ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## **PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**AO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015

## Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaro que leio e entendo integralmente o edital de licitação e que concordo com as suas condições gerais e particulares, assumindo integral e plenamente os riscos e responsabilidades decorrentes da participação na licitação.

### Razão social:

CNPJ:

Banco:

**Agência:**

Contatti

## **Praça de pagamento:**

## **Contato:**

Fone:

Fax:

e-mail:

**Valor Total: R\$**

## OBSERVAÇÕES

## **Validade da proposta:**

#### **Prazo de garantia do equipamento:**

## **Prazo de entrega:**

## **Local de entrega:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – Objeto da Contratação**

Aquisição de computadores, nobreaks, switch de rede, HD Externo, impressora e ar condicionado necessários para a instalação do aparelho de Raio X Promax Cone Beam adquirido pelo PPGODONTO / Departamento de Odontologia / FCBS.

### **2 – Justificativa da Contratação**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A compra dos computadores, nobreaks, switch de rede, HD Externo, impressora e ar condicionado é necessária uma vez que estes equipamentos são imprescindíveis para a instalação aparelho de Raio X Promax Cone Beam. Esse aparelho realiza a tomografia de feixe cônicoo cujo objetivo principal é realizar a reconstrução em 3D dos tecidos faciais. A aplicabilidade é muito ampla e pode incluir todas as áreas da saúde. O Rx Promax Cone Beam foi financiado pela FINEP em julho de 2013 cujo valor foi de R\$290.000,00. Esta financeira estabeleceu dezembro de 2015 como prazo limite para a instalação do Cone Beam. Existem inúmeros pacientes na lista de espera de procedimentos cirúrgicos, endodonticos, odontopediátricos e ortodônticos aguardando a instalação do tomógrafo. Esse exame realizado em uma clínica radiológica particular custa em torno de R\$350,00. Várias teses e dissertações do PPGODONTO estão aguardando a instalação para a coleta dos dados. Esse aparelho, além de servir a população, será de grande auxílio no desenvolvimento de pesquisas metodologicamente consistentes. Isso qualificará os estudos que terão possibilidade de serem publicados em periódicos de maior impacto.

#### **2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

1. Permitir o diagnóstico tridimensional dos tecidos vivos craniofaciais
2. Permitir que pacientes que aguardam um diagnóstico mais preciso sejam beneficiados
3. Melhoria da qualidade dos estudos desenvolvidos (dissertações e teses)
4. Permitir a ampliação da telefonia IP, provendo a possibilidade de crescimento modular diante das demandas futuras;
5. Publicação científica em periódicos de alto impacto. Os métodos radiográficos convencionais obtêm imagens bidimensionais. Assim, estruturas craniofaciais tais como lesões patológicas, dentes inclusos, espessura óssea etc não são possíveis de serem visualizados e localizados com precisão na estrutura craniofacial. Essas estruturas são facilmente visualizadas por meio de imagens tridimensionais obtidas pelo tomógrafo de feixe cônicoo – cone beam.

### **3 – Descrição da Solução de TI**

Computadores, Nobreaks, HD Externo, Switch de rede, Impressora e Ar Condicionado

#### **3.2 – Bens e/ou Serviços**

#### **Item 3 – Levantamento das Alternativas do documento 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **4 – Especificação Técnica**

#### **4.1 – Considerações Gerais**

A compra dos computadores, nobreaks, switch de rede, HD Externo, impressora e ar condicionado é necessária uma vez que estes equipamentos são imprescindíveis para a instalação aparelho de Raio X Promax Cone Beam. Esse aparelho realiza a tomografia de feixe cônico cujo objetivo principal é realizar a reconstrução em 3D dos tecidos faciais. A aplicabilidade é muito ampla e pode incluir todas as áreas da saúde. O Rx Promax Cone Beam foi financiado pela FINEP em julho de 2013 cujo valor foi de R\$290.000,00. Esta financiadora estabeleceu dezembro de 2015 como prazo limite para a instalação do Cone Beam. Existem inúmeros pacientes na lista de espera de procedimentos cirúrgicos, endodonticos, odontopediátricos e ortodonticos aguardando a instalação do tomógrafo. Esse exame realizado em uma clínica radiológica particular custa em torno de R\$350,00. Várias teses e dissertações do PPGODONTO estão aguardando a instalação para a coleta dos dados. Esse aparelho, além de servir a população, será de grande auxílio no desenvolvimento de pesquisas metodologicamente consistentes. Isso qualificará os estudos que terão possibilidade de serem publicados em periódicos de maior impacto.

#### **4.2 - Especificações Técnicas da Solução de TI**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>
1	NO-BREAK 3000VA/2100W 230/230V ON-LINE RC 3000VA/2100W 230V COR: PRETA, - SENOIDAL, ON-LINE DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA 230V, SAÍDA 230V. AUTONOMIA PLENA CARGA 5.9 MIN, MEIA CARGA 18.7 MIN, 08 TOMADAS, C/ SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA PORTA SERIAL (DB-9, RS-232), WINDOWS NT 4.0 COM SERVICE PACK 6, WINDOWS 2000 COM SERVICE PACK 3, WINDOWS XP, RED HAT LINUX V.7.3, 8.0 E 9.0, SUSE V.8.0 E 8.1, TURBOLINUX V.7.0 E 8.0, NOVELL NETWARE 6.0 COM SUPORTE PACK 1, NOVELL NETWARE 6.5, NOVELL NETWARE 5.1 COM SUPORTE PACK 3 OU ACIMA , SUN SOLARIS 8 E 9, 2 ANOS DE GARANTIA. INCLUI: CD COM SOFTWARE, CABO RS-232, ALTURA DO RACK 4 U.
2	NO-BREAK 1000VA/700W 230V/230V ON-LINE NOBREAK ON LINE SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO MONOVOLT 230V 1000VA/700W - TORRE (RACK 2U) - ENTRADA PARA EXPANSÃO DE BATERIA - GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE - COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB E SERIAL - TOMADAS: ENTRADA IEC 320 C20 / SAÍDA (6) IEC 320 C13 - AUTONOMIA MEIA CARGA 32 MINUTOS / PLENA CARGA 14 MINUTOS - GARANTIA 2 ANOS BALCÃO - INCLUI: CD COM SOFTWARE, CABO RS-232, MANUAL DO USUÁRIO.
3	SWITCH DE REDE: ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO: GIGABIT ETHERNET; 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET); AUTO MDI/MDIX CROSSOVER; COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÃO ROHS; CAPACIDADE DA TABELA PARA 8.000 MAC ADDRESS; FULL DUPLEX; CONTROLE DE FLUXO; PADRÕES: 802.3; 802.3U; 802.3AB; 802.3X; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: CSMA/CD; CERTIFICAÇÕES: FCC CLASS B; CE CLASS B; ANATEL; ICES-003 CLASS B; VCCI CLASS B; C-TICK; CCC; LVD; CUL/UL; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.
4	HD EXTERNO 2 TB - INTERFACE: USB 3.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB, MEMÓRIA CACHE: 32MB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 4.8 GB/S, CONEXÕES: USB, ALIMENTAÇÃO: USB. GARANTIA: 12 MESES.
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GABINETE DA CPU: DEVERÁ POSSUIR GABINETE TIPO SFF, COMPATÍVEL COM PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NÃO NECESSITE DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOÇÃO DE PERIFÉRI-

COS COMO: DISCO RÍGIDO, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM, PLACAS DE EXPANSÃO E UNIDADE ÓPTICA (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTELHADOS PARA ATENDER ESSA CARACTERÍSTICA, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES AQUI ESPECIFICADOS POR ENCAIXE). DEVERÁ POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO (INCLUINDO OPÇÃO PARA PADRÃO KEN-SINGTON) OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO FÍSICO QUE GERE ALERTA DE ABERTURA DE GABINETE AO AGENTE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANTO CONECTADO ALGUM DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO À INTERFACE DE SOM "LINE-OUT".

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CONSUMO E POTÊNCIA NO MÁXIMO 240 WATTS, SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA. POSSUIR EFICIÊNCIA DE 85% OU SUPERIOR A UMA CARGA NOMINAL DE 50%, COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION). DEVERÁ POSSUIR LED(S) PARA DIAGNÓSTICO DE COMPONENTES, TAIS COMO, MEMÓRIA, DISCO RÍGIDO, PLACA MÃE, UNIDADE ÓTICA, FONTE E OUTROS; CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS ENERGY STAR 5.2, BLUE ANGEL E 80 PLUS. FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 90-264VAC A 47-63HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER CONSTRUÍDA NA CARACTERÍSTICA DE AUTO-TESTE (BUILT-IN SELF TEST - BIST), OU SEJA, TER A POSSIBILIDADE DE TESTAR A SAÚDE DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL E ISOLADA.

PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, COM ARQUITETURA X86 E 22NM. FREQUÊNCIA DE CLOCK DE, NO MÍNIMO, 3.4 GHZ. MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 8MB. CONTROLADORA DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO (HD) INTEGRADA À MESMA FORMA DE SÍLICIO DA CPU E COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 650 MHZ. CADA NÚCLEO DEVE TER CAPACIDADE DE EXECUTAR INSTRUÇÕES SIMULANDO DOIS NÚCLEOS LÓGICOS. O PROCESSADOR E O CHIPSET DEVEM SUPORTAR CARACTERÍSTICAS DE VIRTUALIZAÇÃO, OU SEJA, TECNOLOGIA QUE FAÇA COM QUE UM ÚNICO SISTEMA SEJA RECONHECIDO PELA CAMADA DE SOFTWARES COMO MÚLTIPLOS SISTEMAS INDEPENDENTES, PERMITINDO ASSIM QUE DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS RODEM INDEPENDENTEMENTE NUM ÚNICO EQUIPAMENTO. SUPORTE À EXTENSÃO DOS PADRÓES DE INSTRUÇÕES SSE 4.1 / 4.2.

MEMÓRIA RAM: DEVERÁ POSSUIR MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 COM BARRAMENTO DE 1.600MHZ. DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GBTES DE MEMÓRIA RAM. GARANTIR E OFERECER EXPANSIBILIDADE PARA ATÉ 32GB.

CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: O CHIPSET DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA DDR3. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS DE EXPANSÃO DO TIPO PCIE SENDO PELO MENOS 01 (UM) SLOT DO TIPO X16 PARA PLACAS GRÁFICAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CONECTORES SATA INTEGRADOS À PLACA MÃE. DEVERÁ SUPORTAR DUAS TECNOLOGIAS DE INTERFACE DE ARMAZENAMENTO (SATA-II COM 3 GB/S E SATA-III COM 6 GB/S DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS).

DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIA PCI EXPRESS 2.0 COM CAPACIDADE DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 5 GT/S ENTRE PROCESSADOR E PERIFÉRICOS E REDE. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 1.2, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO INCLUSO. A PLACA MÃE DEVERÁ PERMITIR O GE-

RENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR A ESTAÇÃO DE TRABALHO A PARTIR DE UMA IMAGEM EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE LOCALIZADO EM OUTRO COMPUTADOR, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE FORA DE BANDA OU “OUT OF BAND” COM FIRMWARE (CHIP) INTEGRADO PARA ARMAZENAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E STATUS DO EQUIPAMENTO, MESMO QUANDO ESTE ESTIVER TOTALMENTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL HIBERNADO OU INOPERANTE. AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONABILIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA-MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL A ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE. DEVERÁ SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES INDEPENDENTES SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD. BIOS E SEGURANÇA: DEVERÁ POSSUIR BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPY-RIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESDADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. A BIOS DEVERÁ POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPIEDADE E DE SERVIÇO. A BIOS DEVERÁ POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DE CADA DISCO RÍGIDO CONECTADO A PLACA-MÃE. ALERTAS AO SISTEMA EM CASO DE ABERTURA DO GABINETE PERMITINDO MONITORAR VIOLAÇÕES ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. DEVERÁ POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB, SLOTS DE EXPANSÃO, AUDIO. A BIOS DEVERÁ MANTER REGISTRO DE LOG DE ALERTAS DA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E FALHA DE DISCO (SMART). DEVERÁ SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN). PORTAS DE COMUNICAÇÃO: TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA SERIAL NATIVA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS PS/2 NATIVAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PORTAS USB NATIVAS, SENDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0 E 02 (DUAS) USB 3.0 NA PARTE FRONTAL NATIVAS DO EQUIPAMENTO E 04 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 E 02 (DUAS) USB 3.0 NA PARTE TRASEIRA NATIVA DO EQUIPAMENTO (CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO POSSUA USB 3.0 NA PARTE FRONTAL SERÁ PERMITIDO O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 NATIVAS DO EQUIPAMENTO NA PARTE FRONTAL, DESDE QUE, SEJA FORNECIDO UM HUB USB 3.0 DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, COM CABO ADAPTADOR USB V3.0 (B – MACHO > A – MACHO) DE NO MÍNIMO 15 CM PARA UTILIZAÇÃO EM UMA DAS PORTA USB 3.0 NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO). DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15) E 02 (DUAS) PORTAS NO PADRÃO DISPLAYPORT OU DVI-I NATIVAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADAS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA DE ÁUDIO PARA MICROFONE E 02 (DUAS) PORTAS DE SAÍDA DE ÁUDIO PARA HEADPHONES E/OU CAIXAS DE SOM, EM AMBOS OS CASOS COM 01 (UMA) PORTA NA PARTE TRASEIRA E OUTRA NA PARTE DIANTEIRA. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA PADRÃO 10/100/1000 (GIGABIT ETHERNET). DEVERÁ OPERAR AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNIÇÃO DE 10/100/1000 MBPS, BEM COMO NO MODO

FULL-DUPLEX. DEVERÁ SUPORTAR RECURSOS DE WOL (WAKE-ON-LAN), PXE 2.0, BEM COMO A TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE NO PADRÃO “FORA DE BANDA” OU “OUT OF BAND” INTEL ACTIVE TECHNOLOGY. CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO OFF-BOARD COM MEMÓRIA DE 01 GB GDDR5. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 625 MHZ. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES DIRECTX 11, OPENGL 4.1 E OPEN CL V1.1.X DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ 02 MONITORES SIMULTÂNEOS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAY PORT E 01 (UMA) PORTA DVI-I. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 2.560X1.600. DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) UNIDADES DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 3.5 POLEGADAS CONFIGURADOS EM RAID1 E FORMADOS EM NTFS. DEVERÁ POSSUIR DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA-III, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2TB POR DISCO E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S. DEVERÁ POSSUIR BUFFER INTERNO DE NO MÍNIMO 8 MB. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7.200 RPM. UNIDADE ÓPTICA: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA GRAVADORA DVD+/-RW INTERNA AO GABINETE, COM INTERFACE DO TIPO SATA. TECLADO: DEVERÁ POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO E TECLAS DE FUNÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PADRÃO USB (O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO OFERTADA). MOUSE: DEVERÁ POSSUIR MOUSE COM 06 BOTÕES. TIPO ÓPTICO. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PADRÃO USB (O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO OFERTADA). SISTEMA OPERACIONAL: É NECESSÁRIO LICENÇA, PARA CADA EQUIPAMENTO, COM TODOS OS RECURSOS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), SENDO ELES NA FORMA DE ASSINATURA OU SUBSCRIÇÃO, PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDA PELO FORNECEDOR DE HARDWARE, PARA O SEGUINTE SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-BIT VERSÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO. DEVERÁ SER COMPROVADO QUE A ESTAÇÃO DE TRABALHO ESTÁ PREPARADA PARA SUPORTAR O WINDOWS 7 (DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO COMPROVANDO ESTA EXIGÊNCIA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UBUNTU (DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO COMPROVANDO ESTA EXIGÊNCIA). GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO: (ALÍNEA A) OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR COM SOFTWARE “AGENTE” INSTALADO DE FÁBRICA NO AMBIENTE DO SISTEMA OPERACIONAL PERMITINDO QUE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO PADRÃO DO MERCADO ACESSEM E GERENCIEM INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO COMO MONITORAMENTO DA CONFIGURAÇÃO (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLS, REGISTROS, COMPONENTES INSTALADOS), DO STATUS, ALTERAÇÃO DO ESTADO COMO DESLIGAR O EQUIPAMENTO REMOTAMENTE. ATRAVÉS DE INTERFACES E PROTOCOLOS PADRÃO DA INDÚSTRIA

(CIM, SMI, WMI, ETC) O AGENTE DEVE EXPOR PARÂMETROS CHAVE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO PERMITINDO QUE O ADMINISTRADOR DE TI GERENCIE INVENTÁRIO, CONFIGURE ALERTAS DE PRÉ-FALHAS, ETC. (ALÍNEA B) ALÉM DA ALÍNEA A OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMITIR QUE ADMINISTRADORES DE SUPORTE DE TI POSSAM EXECUTAR TAREFAS DE GERENCIAMENTO REMOTO “POR HARDWARE” FORA DE BANDA OU “OUT OF BAND” NO PARQUE INSTALADO DE MÁQUINAS, TOTALMENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DE OPERAÇÃO DO HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL, INCLUSIVE COM OS MESMOS OU INOPERANTES OU DESLIGADOS. ISTO INCLUI A HABILIDADE DE INVENTARIAR, MONITORAR, MANTER, ATUA-

LIZAR, LIGAR, DIAGNOSTICAR, REPARAR E RESTAURAR OS COMPUTADORES DE FORMA REMOTA, DISPENSANDO A VISITA PRESENCIAL DE UM TÉCNICO NO LOCAL DO EQUIPAMENTO. ESTA TECNOLOGIA DEVE UTILIZAR PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO PADRÃO DA INDÚSTRIA COM CIM, SMI, SMART E WMI E SER COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CONSOLES DE GERENCIAMENTO DO MERCADO. DEVERÁ SUPORTAR AUTENTICAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO CISCO (NAC), DASH 1.1, WS-MAN E IPV6. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR A FUNCIONALIDADE ACIMA NA ALÍNEA B COM CHIP E TECNOLOGIA PRÉ-INSTALADOS E HABILITADOS NO EQUIPAMENTO EM FÁBRICA, BEM COMO A ATIVAÇÃO "IN LOCO" DA TECNOLOGIA DISPONÍVEL. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO QUE PERMITA O GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS ATRAVÉS DA REDE LAN POR MEIO DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO WEB. A SOLUÇÃO DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, NÃO SENDO ACEITOS EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES/RECURSOS: - INVENTÁRIO DE HARDWARE, VERSÃO DE BIOS, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BIOS E MONITOR. - RELATÓRIOS DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E CONFIGURAÇÃO DE BIOS. PERMITIR A CUSTOMIZAÇÃO DESSES RELATÓRIOS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE FILTROS. - VISUALIZAÇÃO DE BIOS, INDIVIDUAL OU POR GRUPO GERENCIADO, DE FORMA REMOTA. - ATUALIZAÇÃO DE VIOS, INDIVIDUAL OU POR GRUPO GERENCIADO, DE FORMA REMOTA. - CONFIGURAÇÃO REMOTA DE BIOS, INDIVIDUAL OU POR GRUPO GERENCIADO. - CONFIGURAÇÃO REMOTA DA ORDEM DE BOOT E SENHA DE BIOS INDIVIDUALMENTE. - IMPORTAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO BIOS PARA OUTROS COMPUTADORES DO GRUPO GERENCIADO. - CONFIGURAÇÃO REMOTA DO MONITOR OFERTADO PERMITINDO ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS COMO BRILHO, CONTRASTE, RESTAURAR CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE E DESLIGAR A TELA. - MONITORAMENTO DA SAÚDE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO E EMISSÃO DE ALERTAS DE FALHAS DE HARDWARE E ABERTURA DE GABINETE. ENCAMINHAMENTO DOS ALERTAS POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO. - PERMITIR LIGAR E REINICIAR OS EQUIPAMENTOS REMOTAMENTE. - CAPACIDADE DE AGENDAMENTO DE TAREFAS (JOBS). BACKUP: DEVERÁ SER FORNECIDO PRÉ-INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET, SOFTWARE DE BACKUP DO MESMO FABRICANTE PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, QUE TENHAM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES: - O SOFTWARE DE BACKUP DEVERÁ CRIAR UMA SEGUNDA PARTIÇÃO NO DISCO RÍGIDO, ONDE SERÁ ARMAZENADO O "BACKUP" DO SISTEMA OPERACIONAL, PROGRAMAS E DADOS DO USUÁRIO. - O ARMAZENAMENTO DESTAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS DEVERÃO SER REALIZADOS EM PARTIÇÃO DE SERVIÇO HARD DISK INACESSÍVEL AO USUÁRIO E SISTEMA OPERACIONAL. - DEVERÁ OFERECER OPÇÕES DE RECUPERAÇÃO E SUPORTE PARA QUE O PRÓPRIO USUÁRIO POSSA UTILIZAR. - DEVERÁ PERMITIR A RESTAURAÇÃO A QUALQUER BACKUP, MANTENDO TODOS OS DADOS E CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIDADE DE SISTEMA. - DEVERÁ PERMITIR RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS, PASTA E BAKCUPS. - DEVERÁ SER POSSÍVEL REALIZAR BAKCUP PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAGEM, QUANDO ESTIVER DESCONECTADO. CERTIFICAÇÕES: O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECÍFICA O PADRÃO DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE (DMI) NAS CATEGORIAS "DMTF MEMBER LIST" COMO BOARD OU LEADERSHIP COMPROVADOS NO SITE OFICIAL [HTTP://WWW.DMTF.ORG](http://WWW.DMTF.ORG). O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) NA CATEGORIA GOLD ATRAVÉS DE IMPRESSO DO SITE [WWW.EPEAT.NET](http://WWW.EPEAT.NET) COMPROVANDO

QUE O EUQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9296, TESTADO EM ACORDO COM A ISO 7779, QUANTO À EMISSÃO DE RUÍDOS. OUTROS: O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO, PLACA-MÃE, FONTE, GABINETE, TECLADO, MONITOR E MOUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITAS INTEGRAÇÕES DE PRODUTOS DE TERCEIROS). POSSUIR E FORNECER FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO DE FALHA DE BOOT E COMPONENTES DE HARDWARE E SOFTWARE QUE FACILITEM O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E SERVIÇO DE SUPORTE, CONFORME ABAIXO: - COMBINAÇÕES DE CÓDIGOS DE "BEEPS OU CORES" QUE SINALIZEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS DE FALHA DE BOOT DE COMPONENTES DE HARDWARE; - GRUPOS DE MENSAGENS DE ERRO NA TELA DO MONITOR QUE SINALIZEM INFORMAÇÕES PRÉVIAS DE FALHA DE BOOT DE COMPONENTES DE HARDWARE; - FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO, FUNÇÕES DE TESTES RÁPIDOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS DENTRO DA BIOS PARA DRIVE DE DISCO; DEVERÁ POSSUIR, SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE DO EQUIPAMENTO, ACESSÍVEL ANTES DO BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL. DEVERÁ TESTAR AS FUNCIONALIDADES DOS SEGUINtes ITENS: A) DISCO RÍGIDO; B) MEMÓRIAS C) FONTE; DISPONIBILIZAR NO SITE DO FABRICANTE DO MANUAL DE SERVIÇO DO EQUIPAMENTO, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM FORNECIMENTO DO(S) LINK(S) OU FORNECIMENTO IMPRESSO DOS MANUAIS. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LINK COM OPÇÃO DE BATE PAPO ON LINE, ONDE A EQUIPE TÉCNICA DO CLIENTE POSSA INTERAGIR COM A EQUIPE DO FABRICANTE PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS E CONTEÚDOS TÉCNICOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE PARA BUSCA DE DRIVERS E FIRMWARES MAIS RECENTES PARA O EQUIPAMENTO, PODENDO SER FEITA VIA BROWSER NO SITE DO FORNECEDOR DO MICROCOMPUTADOR OU ATRAVÉS DE SOFTWARE PARA DESKTOP, AMBOS TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO NESSA LICITAÇÃO. GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE, COM SERVIÇO DE SUPORTE LOCAL EM ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS, APÓS DIAGNÓSTICO E TROUBLESHOOTING FEITO POR TELEFONE EM HORÁRIO COMERCIAL. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MEMSOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. A CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ OFERECER CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ADICIONAIS DE SUPORTE ONLINE COMO "CHAT", "E-MAIL" E PÁGINA DE SUPORTE TÉCNICO NA INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ATUALizações E "HOTFIXES" DE DRIVERS, BIOS, FIRMWARE, SISTEMAS OPERACIONAIS E FERRAMENTAS DE TROUBLESHOOTING NO MÍNIMO. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE ONDE SE ENCONTRAM (ON-SITE). ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR E PRÁTICA A PARTIR DA DATA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PARA GARANTIR MAIOR DISPONIBILIDADE DE USO AOS EQUIPAMENTOS OFERTA-

	DOS ALÉM DAS CARACTERÍSTICAS DESCRIPTAS NOS ITENS ACIMA OS SERVIÇOS DE GARANTIA DEVERÃO INCLUIR: - O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR ACESSO POR TELEFONE (24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE FERIADOS), 365 DIAS POR ANO) PARA OS MEMBROS DA EQUIPE DE TI UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO ONDE DEVERÁ HAVER ESPECIALISTAS TÉCNICOS CAPAZES DE AJUDAR NA ASSISTÊNCIA PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE. - O SUPORTE TELEFÔNICO DEVERÁ BUSCAR EQUACIONAR OS EVENTUAIS PROBLEMAS REMOTAMENTE SEM PREJUÍZO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO ON-SITE ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. NA TENTATIVA DE ABREVIAR O TEMPO DE INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO A CENTRAL DE SUPORTE TELEFÔNICO DEVERÁ: - DISPONIBILIZAR UM ANALISTA TÉCNICO CAPAZ DE INTERAGIR COM O CLIENTE DE MODO A OBTER INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO INCIDENTE PARA: IDENTIFICAR MENSAGENS DE ERROS RECEBIDAS, ANALISAR HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA, APURAR PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE DE TI, ETC. - EXECUTAR PROCEDIMENTOS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR PROBLEMAS. - QUANDO NÃO RESOLVIDO O PROBLEMA REMOTAMENTE, DEVERÁ SER FEITO O DESPACHO DE TÉCNICOS CERTIFICADOS PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA PARA SUPORTE DO MESMO, OBSERVANDO OS PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.
6	IMPRESSORA FOTOTERMOGRÁFICA (LASER SECO), 325 PIXELS POR POLEGADA, ESPAÇAMENTO DE PONTO DE LASER DE 78 MICRONS, ARQUITETURA DE PROFUNDIDADE DE PONTO DE 14 BITS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 45 FILMES POR HORA: 14 X 17 POL. (35 X 43 CM), SUPORTE DE TAMANHO DE FILME: 14 X 17 POL. (35 X 43 CM), 11 X 14 POL. (28 X 35 CM), 10 X 12 POL. (25 X 30 CM), 8 X 10 POL. (20 X 25 CM), DIMENSÕES: ALTURA: 19 POL. (47 CM), LARGURA: 24 POL. (61 CM), PROFUNDIDADE: 26 POL. (66 CM), PESO: 120 LB. (54 KG). ALIMENTAÇÃO: 90-130 VAC; 50/60 HZ; MÁXIMO DE 9 AMPS, 180-264 VAC; 50/60 HZ; MÁXIMO DE 4,5 AMPS
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TS-C092TNW6, TIPO SPLIT HI WALL , CONTROLE DA TEMPERATURA ELETRÔNICO, TIPO DE CICLO: FRIO, DIRECIONAMENTO DO AR AUTOMÁTICO MANUAL, FUNÇÕES TURBO, SLEEP / TIMER, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO , FILTRO DE BACTÉRIAS E FILTRO PARA POEIRAS, DIMENSÕES UNIDADE INTERNA: ALTURA: 28,2 CM, LARGURA: 89,5 CM, PROFUNDIDADE: 16,6 CM. DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA: ALTURA: 50 CENTÍMETROS, LARGURA: 72 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 23 CENTÍMETROS

## 5 – Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratante:
- Efetuar o pagamento no prazo de 12 (doze) dias contados do recebimento definitivo pela Comissão competente e pela apresentação da Nota Fiscal.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e no prazo estabelecidos no processo licitatório;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação das sanções e alterações do mesmo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 6 – Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços (quando for o caso).

Não se aplica

## 7 – Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:
- Entregar o material no prazo de 20 dias;
- Oferecer o material, conforme solicitado, atendendo as especificações do Edital;
- Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG.
- Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo estabelecido.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições acordadas.
- Não transferir, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 8 – Modelo de Execução do Contrato

Não se aplica

## 9 – Modelo de Gestão do Contrato

Não se aplica

### 9.1 – Sanções Aplicáveis

ID	Evento
1	Conforme definido em edital.

## 10 – Estimativa de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL

1	NO-BREAK 3000VA/2100W	1	R\$ 5.096,99	R\$ 5.096,99
2	NO-BREAK 1000VA/700W	3	R\$ 1.946,71	R\$ 5.840,13
3	SWITCH DE REDE	1	R\$ 217,48	R\$ 217,48
4	HD EXTERNO 2 TB	3	R\$ 689,86	R\$ 2.069,58
5	COMPUTADOR	3	R\$ 5.717,67	R\$ 17.153,00
6	IMPRESSORA RAI0 X	1	R\$ 23.630,00	R\$ 23.630,00
7	AR CONDICIONADO	1	R\$ 1.357,83	R\$ 1.357,83
TOTAL				R\$ 55.365,01

## 11 – Adequação Orçamentária

**Orçamentos anexos para comprovar a mesma prática de preços compatíveis com preços praticados no mercado.**

## 12 – Critérios de Seleção do Fornecedor

### Menor Preço Unitário

#### 12.1 – Proposta Técnica / de Preço

Não se aplica

#### 12.2 – Qualificação Técnica

<b>id</b>	<b>Papel</b>	<b>Requisitos</b>
1	Não se aplica	Não se aplica

#### 12.3 – Critérios de Seleção

##### 12.3.1 – Caracterização da Solução

##### Aquisição através de Pregão Eletrônico

##### 12.3.2 – Tipo de Licitação

##### Pregão Eletrônico

##### Justificativa:

O uso e a aplicabilidade do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação no âmbito da Administração Pública proporcionou, e vem proporcionando desde seu início, impacto nas contratações governamentais, representado grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação e eficiência na contratação.

Definitivamente com a utilização do pregão eletrônico, alcança-se os

dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

### **12.3.3 – Modalidade de Licitação**

**Menor preço por item.**

**Justificativa:**

- Trata-se de bens classificados como comuns.

### **12.3.4 – Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)**

Aplica-se: Lei 123/2006:contratação com valor até 80.000,00.

### **12.3.5 – Justificativa para Contratação Direta**

**Não se aplica**

### **12.3.6 – Critérios Técnicos de Habilitação**

Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE” e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG no 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

**Habilitação jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei no 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto no 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei no 8.666/93, incluído pela Lei no 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/forneceu objetos iguais ou similares ao da contratação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

#### **12.3.7 – Critérios Técnicos Obrigatórios**

Não se aplica

#### **12.3.8 – Critérios Técnicos Pontuáveis**

<b>Id</b>	<b>Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>%</b>	<b>Justificativa</b>
1	Não se aplica			
2				
3				
...				
<b>Total =</b>				

#### **12.3.9 – Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais**

**Menor preço por item.**

**Justificativa:**

- Trata-se de bens classificados como comuns.

#### **12.3.10 – Critérios de Julgamento**

A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s)

Licitante(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006;

Após a fase de lances o pregoeiro solicitará aos licitantes, o envio de anexo, contendo a especificação dos equipamentos e documentos relativos a proposta de preços, para tanto será utilizado a opção “convocar anexo”.

O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.

O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link “ANEXAR”. O arquivo se refere a proposta de preços, conforme modelo.

Após a classificação das empresas, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:

- I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III – bens produzidos de acordo com o PPB.

O exercício do direito de preferência, previsto, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informática:

- I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;
- II – aplicação das regras de preferência previstas no item 9.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 5.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;
- IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando- se a mesma regra para o inciso III do item 9.3, caso esse direito não seja exercido; e
- V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 5.3;

A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

- I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.

Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;  
O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

S'Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento

máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> <i>Fabio Junio Lemes de Souza</i> <b>Matrícula: 2156807</b>	<hr/> <i>Gislene Alessandra Santos Botelho</i> <b>Matrícula: 1826167</b>	<hr/> <i>Emilene Misitica Costa</i> <b>Matrícula: 1954985</b>
_____, ____ de _____ de 20_____		